

Lei Ordinária nº 1115/1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Igreja Assembléia de Deus Belém de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 08 de dezembro de 1999

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Assembléia de Deus Belém de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de recuperação das instalações físicas do seu prédio.

Art. 2º. - O valor do repasse será definido no convênio a ser celebrado entre a entidade e a Administração Municipal, e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 08 de dezembro de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA

Prefeito Municipal de Camapuã